



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL PIBID UENF/PROGRAD Nº 01//2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **uma vaga** para Coordenador Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, referente ao Edital nº 10/2024 da CAPES em consonância com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024. Processo SEI: SEI-260002/005961/2024.

1 – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura

2 - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

São atribuições do Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência

- I - responder pelo PIBID da UENF perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;
- II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e suas alterações.
- III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
- IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- V - receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da UENF;
- VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na UENF e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na UENF;
- VIII - repassar aos participantes do Projeto Institucional da UENF, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e Bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na UENF, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à UENF;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na UENF;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID;

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

3 - DOS REQUISITOS À VAGA DE COORDENADOR INSTITUCIONAL

3.1 Poderão concorrer à vaga de Coordenador Institucional do PIBID neste edital docentes permanentes em efetivo exercício na UENF que atendam também aos seguintes requisitos:

I - Ministrar disciplina em curso de licenciatura;

II - Apresentar diploma de doutorado;

III - Ter comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos como docente no ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Declarar que não ocupa cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V - **Comprovar experiência** mínima de 8 (oito) meses **em pelo menos três** das seguintes atividades:

- a) Coordenador de projeto e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
- f) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.
- g) Docência na educação básica (função docente)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

4 – DO NÚMERO DE VAGAS

Neste edital está sendo disponibilizada **1 (uma) vaga** para bolsa de Coordenador Institucional do PIBID.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 - O Coordenador Institucional do PIBID fará jus a uma bolsa de R\$2.100,00 mensais, não podendo ser cumulativa com outro tipo de bolsa da CAPES.

5.2 A concessão de bolsas terá vigência coincidente com a vigência do Projeto Institucional aprovado.

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

6.1- O candidato à vaga de coordenador institucional do Pibid deverá efetivar a inscrição por meio de correio eletrônico para o e-mail prograd@uenf.br.

6.2 As inscrições dos candidatos à vaga de Coordenador Institucional do PIBID serão realizadas no período de **02 de outubro de 2024** até às **24h do dia 06 de outubro de 2024**.

7– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1- Para a inscrição dos candidatos à bolsa de Coordenador Institucional é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Carta de inscrição e apresentação assinada;

7.1.2- Cópia do CPF; Carteira de Identidade;

7.1.3- Cópia do Currículo Lattes;

6.1.4 - Documentação comprobatória descrita no item 3.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1- O processo de seleção dos professores bolsistas será pela Comissão Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação:

Profa. **Nadia Rosa Pereira**

Prof. **Nelson Machado Barbosa**

Profa. **Denise Ribeiro dos Santos**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

8.2 - A avaliação do currículo corresponderá a 80% da nota final, enquanto a entrevista valerá 20%.

9 – DO CRONOGRAMA

9.1- Divulgação do edital: **01 de outubro de 2024**;

9.2- Inscrições dos candidatos à bolsa: **de 02 a 06 de outubro de 2024**;

9.3 - Primeira etapa: avaliação do currículo: **dia 07 de outubro de 2024 - 8h às 12h**.

9.4 - Segunda etapa: entrevista no **dia 07 de outubro de 2024, das 14h às 18 h na Pró-Reitoria de Graduação da UENF**.

9.5 - Homologação do Resultado pela Câmara de Graduação: **dia 08 de outubro de 2024**.

9.6- Divulgação dos resultados: **09 de outubro de 2024**.

9.7- Início das atividades: **a ser definido de acordo com o cronograma do PIBID/CAPES**.

9.8- A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa será realizada em local e data a ser definida pela PROGRAD.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem assinatura.

10.2- Casos omissos serão julgados e deliberados pela comissão examinadora.

Campos dos Goytacazes, 1º de outubro de 2024.

Prof. Juraci Aparecido Sampaio

Pró-Reitor de Graduação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I

EDITAL PIBID UENF/PROGRAD Nº 01//2024

Tabela de Pontuação para Análise de Currículo pela Comissão

Requisito	Pontuação Máxima	Nota Obtida
Titulação Acadêmica		
Mestrado	10 pontos	
Doutorado	20 pontos	
Experiência Profissional		
Docência no ensino superior em Curso de Licenciatura (5 pontos ano)	20 pontos	
Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual e municipal (5 pontos ano)	20 pontos	
Coordenação de Estágios de Licenciatura (3 por ano)	15 pontos	
Coordenação de Curso de Licenciatura (titular) (5 por ano)	20 pontos	
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica (3 pontos ano)	15 pontos	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (3 pontos ano)	15 pontos	
Gestão Pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica) (3 pontos por ano)	15 pontos	
Docência na Educação básica (1 ponto ano)	10 pontos	